

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 034/CINDERONDÔNIA/2025

Dispõe sobre a transferência do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 29.900/2024.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a competência para a adoção de medidas administrativas e operacionais necessárias ao regular funcionamento das atividades do consórcio público, nos termos do art. 28, inciso IV, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que transferiu o feriado do Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do expediente administrativo no âmbito do CINDERONDÔNIA, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a eficiência na gestão das atividades;

CONSIDERANDO que a alteração não implicará prejuízos aos serviços essenciais prestados aos entes consorciados, preservando-se o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em consonância com o Decreto Estadual nº 29.900/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo 50009



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 061/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1446/2025/SEMUSA

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais diversos para o laboratório municipal, compreendendo agulhas, seringas, tubos, reagentes e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas e normas vigentes, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Itens destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Item/Lote EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 627.595,57 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Data e Horário de Abertura: 12 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br. Cabixi - RO, 24 de outubro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 49978

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 041/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-899/2025/SEMOSP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 037/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual de insumos básicos, como pranchas de madeira, pregos galvanizados, tubos de concreto armado, e massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio. Materiais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:**Razão Social:** L S COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**CNPJ:** 56.884.316/0001-48**Endereço:** R DOM LUCIANO MENDES, 1142 - CENTRO, Nova União - RO**Representante Legal:** LUCIANO DA SILVA COUTO**VALORES REGISTRADOS:**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 92/2025/PMCProcesso Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população:

Considerando as disponibilidades de vagas nas respectivas funções/cargos de: servente (Sede).

Convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **SERVENTE - SEDE**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
120	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40	17º

Cabixi - RO, 24 de outubro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 50036

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Madeira - Prancha Transversal, Largura Variável (0,20 Á 0,50 Cm) X 0,05x 4,5m (Larg X Espes X Comp). Madeira De 1 Qualidade, Cerne (Ex.:Pequi, Garapeira, Camarú	M³	10,00	Madeira	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
2	Prego 25x72 Pct 1kg	KG	120,00	Gerdau	R\$ 21,90	R\$ 2.628,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 01 de outubro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 49987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 713/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a servidora Gerzilenia Candido Da Silva na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Processo nº 4180/2025.

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 4180/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento a servidora Gerzilenia Candido Da Silva, cad. 42920, portadora do CPF: ***.400.262-** a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

Ficha: 607

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0020.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA - LAR FELIZ - FNAS - C/C 20517-6

Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado digitalmente)

Protocolo 50030

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Gabinete do Prefeito Edifício da Prefeitura Municipal de Cerejeiras
Rua Florianópolis, 503, Maranata, CEP 76.997-000 Cerejeiras/RO

PORTARIA N.º 006/2025 - GABINETE

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Saulo Siqueira de Souza, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3843/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular, para cobertura de veículos pertencentes ao Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: Caio Leonardo Santos Pacheco - Assessor de Dep. - Mat. 43017

Fiscal Suplente: Adria Amanda Freire Parente - Assessor do Gabinete do Prefeito - Mat. 43109

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2025.

Saulo Siqueira de Souza

Chefe de Gabinete

Decreto nº 020/2025

Protocolo 50039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 30/2025**

"Dispõe sobre folgas aos servidores abaixo relacionados, que trabalharam na Campanha de Multivacinação, no dia 18/10/2025."

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Autoriza, aos servidores abaixo relacionados, o direito de 02 (dois) dias folgas, em datas previamente acordadas com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente ter trabalhado no dia 18 de outubro de 2025 (sábado) na Campanha Multivacinação.

1. Franciele Sordi Moreira
2. Elisangela dos Santos Moreira Anjos
3. Neiva Sattler
4. Rosivane de Araujo Colombo
5. Simone Patricia dos Santos Garcia
6. Bruna Gracielli Sampaio
7. Suzye Kelen Monteiro
8. Leticia Carolina Vieira
9. Jeniffer Santos da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 22 de Outubro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50034

ERRATA DO CONTRATO Nº. 166/2022

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Sec. Mun. De Saúde

Protocolo 50031

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 166/2022

Onde se lê:

(...)

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

Leia-se:

(...)

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Sec. Mun. De Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 50032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 076/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4439/2025/Eproc

Objeto: Promover ações institucionais voltadas à formação de servidores, participação social e desenvolvimento de políticas públicas setoriais.

Fiscal Titular: Rosângela França da Silva - Matrícula: 42948

Fiscal Suplente: Vicente Pedro Rosa - Matrícula: 17264

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Cerejeiras, 21 de outubro de 2025.

Protocolo 50026

PORTARIA Nº 075/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 4393/2025/Eproc

Objeto: Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à promoção da inclusão social e educacional de pessoas com transtornos do desenvolvimento, com foco na qualificação dos profissionais das áreas de saúde e educação e na sensibilização da comunidade quanto às práticas de identificação precoce, manejo adequado e prevenção de comportamentos de risco, em consonância com as diretrizes de atenção integral à pessoa com deficiência e de educação inclusiva.

Fiscal Titular: Vicente Pedro Rosa - matrícula: 17264

Fiscal Suplente: Rosângela França da Silva - Matrícula: 42948

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Cerejeiras, 21 de outubro de 2025.

Protocolo 50027

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1650/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS - RO - APAE**.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEREJEIRAS-RO**, inscrita no CNPJ 15.893.704.0001/08, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, **Sra. VERACILDA DA SILVA MOURA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 427.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.519.002-**, residente e domiciliado no Município de Cerejeiras, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a

Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), para execução do projeto "Conquistando Caminhos para Ser e Conviver - Manutenção de bens imóveis e manutenção de ar condicionado de veículo", utilizando recursos decorrentes de emenda parlamentar incluída na lei orçamentária anual.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Vicente Pedro Rosa conforme Decreto nº 445/2025 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos no Decreto nº 445/2025, anexa ao presente instrumento.

- a. Sra. Geicy Kelly Louback de Sales;
- b. Sra. Gelian Souza de Jesus Maforte;
- c. Sr. Renilton Costa da Silva;

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade a Sra. Veracilda Da Silva Moura, CPF nº ***.519.002-**, RG nº 427.*** SSP/RO, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 19.554,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) em uma única parcela para a execução do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC após a assinatura e publicação deste Termo de Fomento;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentária:

Ficha: 695

Unidade: 020901 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 08.245.0010.2031.0002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS - C/C 7250-8

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com

posterior ressarcimento;

IX. Realizar despesas com:

- a.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c.** Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco Brasil, Agência 2197-0, conta nº 24939-4.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a.** até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b.** até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do termo de fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias

ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 23 de outubro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

VERACILDA DA SILVA MOURA

APAE
Representante da Entidade

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Rosângela França da Silva

Protocolo 50028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 204/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **Weverton Felix de Souza** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 25/09/2025, na Categoria de **Agente Operacional II / Motorista de Veículos Pesados 40 h**, de acordo com o Edital n.º 004/2025/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos os documentos abaixo relacionados. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)

04- PIS/PASEP;

05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)

06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)

08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).

09- RG e CPF do Cônjuge;

10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)

11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

13- 01 foto 3x4 recente;

14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)

15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração Étnico Racial.

24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

26- **A.S.O**

27- **Hemograma completo**

28- **Glicose**

29- **Acuididade Visual**

30- **Eletrocardiograma ECG**

31- **Eletroencefalograma EEG**

32- **Rx coluna lombar Ap/perfil**

33- **Audiometria**

34- **Exame toxicológico**

Cerejeiras/RO, 23 de outubro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 50020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 205/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o candidato **DHEYNNE DAYANNE LEMOS DOS SANTOS** aprovado no Processo Seletivo Municipal, homologado em 11.07.2025, no cargo de **Agente de Saúde I /Auxiliar de Saúde Bucal**, de acordo com o EDITAL N. 003/2025/PMC da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL/CINDERONDÔNIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar

- (candidatos do sexo masc); (Copias)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
 09- RG e CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 13- 01 foto 3x4 recente;
 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 17- Tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 21- Certidão de Tributos Municipais.
 22- Declaração de parentesco.
 23- Declaração Étnico Racial.
 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- **A.S.O**
 b- **Hemograma completo**
 c- **Hepatite B - HBsAg**
 d- **Epatite C - Anti HCV**
 e- **VDRL**

Cerejeiras/RO, 24 de outubro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 50022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1606, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.114.060,00 (um milhão, cento e quatorze mil e sessenta reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde
10301 Atenção Básica 103010007 Saúde para todos
1030100072.0380000 Manutenção da Atenção Básica Gestão do SUS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUS
..... R\$ 200.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO SUS
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- SUS
..... R\$ 314.060,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS
COM LOCOMOÇÃO SUS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICASUS
..... R\$ 250.000,00 3.3.90.39.00
..... R\$ 100.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
..... R\$ 1.114.060,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 60060003 Propostas nºs. 36000705284202500 e 36000701164202500, oriundas do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde FNS Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA

Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50038

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1605, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.098.825,19 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17 Saneamento
17512 Saneamento Básico 175120005 ESTRADA BOA
175120005.1.006000 Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
101.572,13 175120005.1.247000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Verde Seringal. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
R\$ 17.153,07 175120005.1.248000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Alto Guarajús. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
175120005.1.254000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Rondolândia. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
..... R\$ 21.462,36 26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA
267820005.1.160000 Pav. Asfáltica em Vias Urbanas-C.R.Nº
906219/2020/MDR/CAIXA. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
267820005.1.177000 ASFALTAMENTO - CONVÊNIO Nº 119/2022/

PGE/DER-RO. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
 R\$ 430.767,52 267820005.1.188000
 ASFALT. - CONVÊNIO Nº 917577/2021 - MINISTÉRIO DA DEFESA.
 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
 R\$ 320.289,41

267820005.1.255000 Construção de Ponte 02 - Conv. nº 507/2024/
 PGE-DERADM - FITHA. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
 R\$ 122.525,95 TOTAL DA
 SUPLEMENTAÇÃO R\$
 1.098.825,19

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
 Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50042

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO 166/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei 1605, de 21 de outubro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1605, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 079/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.098.825,19 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17 Saneamento
17512 Saneamento Básico 175120005 ESTRADA BOA
 175120005.1.006000 Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 101.572,13 175120005.1.247000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Verde Seringal. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 17.153,07 175120005.1.248000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Alto Guarajús. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 10.482,40 175120005.1.254000 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água-Rondolândia. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 21.462,36 26 Transporte 26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA 267820005.1.160000 Pav. Asfáltica em Vias Urbanas-C.R.nº 906219/2020/MDR/CAIXA. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 74.572,35 267820005.1.177000 ASFALTAMENTO - CONVÊNIO Nº 119/2022/ PGE/DER-RO. 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP R\$ 430.767,52 267820005.1.188000 ASFALT. - CONVÊNIO Nº 917577/2021 - MINISTÉRIO DA DEFESA.

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP
 R\$ 320.289,41 267820005.1.255000 Construção de Ponte
 02 - Conv. nº 507/2024/PGE-DERADM - FITHA. 4.4.90.51.00.0000
 Obras e Instalações RP R\$
 122.525,95 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
 R\$ 1.098.825,19

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
 Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50041

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 167/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei 1606, de 21 de outubro de 2025:

Considerando a Lei Municipal nº 1606, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 083/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.114.060,00 (um milhão, cento e quatorze mil e sessenta reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde
10301 Atenção Básica 103010007 Saúde para todos
1030100072.0380000 Manutenção da Atenção Básica Gestão do SUS
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO SUS
 R\$ 200.000,00 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR
 TEMPO DETERMINADO SUS R\$ 250.000,00 3.3.90.32.00
 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- SUS
 R\$ 314.060,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS
 COM LOCOMOÇÃO SUS R\$ 250.000,00 3.3.90.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURIDICASUS
 R\$ 100.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
 R\$ 1.114.060,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 60060003 Propostas nºs. 36000705284202500 e 36000701164202500, oriundas do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde FNS Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA
 Prefeito Municipal
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50044

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N.º 175 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27
DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO
DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO/PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é legalmente estabelecido como Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme o artigo 207 da Lei Municipal n.º 045, de 06 de novembro de 1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), recepcionado pela Lei Ordinária n.º 1.304/2022;

CONSIDERANDO que o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2025 recai em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Poder Executivo, no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições ou serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como:

- I - Atendimento Hospitalar e de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio);
- II - Unidades Básica de Saúde; II - Laboratório Municipal;
- III - Farmácia Básica; IV - Limpeza Urbana.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais definirem o regime de plantão ou a escala de trabalho dos servidores para assegurar a prestação dos serviços essenciais no dia mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 24 de outubro de 2025

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 50045

PORTARIA N.º 693/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 307/SEMED/2025, de 30 de setembro de 2025, subscrito pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que solicita a nomeação da Comissão responsável pela organização e execução do processo de Chamamento Público voltado à execução de serviços socioeducacionais no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO ainda, a sentença judicial proferida nos autos n.º 7001089-81.2018.8.22.0013, da 1ª Vara Genérica da Comarca de Cerejeiras, bem como o respaldo legal conferido pela Lei Complementar n.º 101/2000, pela Lei Federal n.º 13.019/2014, pelo Decreto Federal n.º 8.726/2016 e pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Chamamento Público, responsável pela organização e execução do processo voltado à execução de serviços socioeducacionais no âmbito deste Município:

- MEMBRO: Cíntia Cavalcante de Freitas.
- MEMBRO: Vilomar Pereira do Nascimento.
- MEMBRO: Lucas Antônio Rosanski.
- MEMBRO: Douglas Rafael Lara da Silva.
- MEMBRO: Josiney Juchnieviski de Oliveira.

Art. 2º. Compete à Comissão o planejamento, a organização, a condução e a execução das etapas do Chamamento Público, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 22 de outubro de 2025
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito de Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 49986

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA N.º 654/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Pedro Henrique Rodrigues Ladeira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **25** e CPF n.º ***.659.172-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 50002

PORTARIA N.º 674/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025

RESOLVE:

Corumbiara/RO, 15 de outubro de 2025.

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Manoel Rodrigues de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **201* e CPF n.º ***.833.162-**, no cargo Gratificado de Encarregado de manutenção do viveiro municipal, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 15 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 50005

PORTARIA N.º 675/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Jefferson Borges Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **393** e CPF n.º ***.257.142-**, no cargo Gratificado de Responsável pelo Setor Agroflorestal, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 15 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 50008

PORTARIA N.º 676/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Marcio Rodrigues de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **72** e CPF n.º ***.944.632-**, no cargo Gratificado de Encarregado de Manutenção Viveiro Municipal, Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 50010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 658/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao Servidor **Pedro da Silva Ferreira**, cargo de Motorista Veículos Oficial, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no artigo 15, inciso III, Lei complementar Municipal 092 de 26/12/2018, conforme REQUERIMENTO FOLGA PATERNIDADE 20 DIAS de 09/10/2025 (ID 381405)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 09 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 49999

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1669/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 097/2025**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente contratação direta, referente ao Processo Administrativo n.º 1669/2025, resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação 097/2025, que teve por finalidade a **Aquisição de medicamentos e materiais pensos destinada a suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS)**, em favor das seguintes empresas:

01) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.388.280/0001-86, no valor de **R\$ 7.621,50** (sete mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);

02) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.059.257/0001-08, no valor de **R\$ 4.769,40** (quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

03) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.287.059/0001-54, no valor de **R\$ 1.250,00** (mil e duzentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R\$ 13.640,90 (treze mil e seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).

Corumbiara/RO, 20 de outubro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do empenho.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo 49994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 687/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

CONSIDERANDO:Requerimento Gratificação de 07/10/2025 (ID 379726)

CONSIDERANDO: Despacho Integrado 3 de 10/10/2025 (ID 382012)

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 77 de 20/10/2025 (ID 385516)

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação por Especialização de 10% (dez por cento) a servidora **SANDRA GONÇALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº **97** SESDEC/RO e CPF nº ***.609.872--**, Merendeira, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei Complementar Municipal nº 042 de 22 de dezembro 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 20 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.223

Protocolo 49990

PORTARIA n.º 679/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Lucas Antonio Rozanski** como fiscal dos contratos administrativo **Nº186/2025, 187/2025,188/2025, 189/2025, 190/2025, 191/2025, 192/2025, 193/2025, 194/2025, 195/2025, 196/2025 e 197/2025** e Gestor o Servidor **Fabiano Toscano de Almeida** Aquisição De Materiais Permanentes Diversos (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED.Processo 1900/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO,16 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 49996

PORTARIA Nº 657/2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a Prorrogação da Cedência com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais, a Servidora **Ludmilla Oliveira Higino**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo por período de 01/01/2026 à 31/12/2026, conforme SolicitaçãoOfício 87712O25/GAB de 08/10/2025 (ID 380391) e Autorização de Processo Ofício 246 de 09/10/2025 (ID 381254) Subordinado a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, nos termos da Lei municipal n.º 761/2010.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 09 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 50001

PORTARIA Nº 638/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A SERVIDORA E DÁ OUTRA, PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora **Dalvana Aparecida da Costa Salgado**, cargo de Zeladora, para acompanhamento de sua Filha Anna Marcela Salgado de Souza, conforme Requerimento 01 de 03/10/2025 (ID 378570) conforme especificado no artigo 2º, Lei municipal complementar 146 de 17/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 50003

PORTARIA Nº 673/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar .º 147 de 28/01/2025

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Fabiano Toscano de Almeida**, Portador da Cédula de Identidade n.º **804** e CPF n.º ***.226.551-**,

no cargo Gratificado de Auxiliar de serviços mecânicos, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 15 de outubro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 223

Protocolo 50004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 688/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais conferida pela alínea f do inciso II, Parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Municipal 520/2006.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 14/10/2025 (ID 383226)
CONSIDERANDO: Despacho Integrado 1 de 14/10/2025 (ID 383259)
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 78 de 20/10/2025 (ID 385537)

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação por Especialização de 15% (quinze por cento) a servidora **Edicleia de Oliveira Fracasso**, portadora da cédula de identidade n.º **878** SSP/RO e CPF n.º ***.707.122-**, Agente Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar Municipal n.º 042 de 22 de dezembro 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 20 de outubro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.223

Protocolo 49989

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 319/2025/SEMOSP

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n.º 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n.º ***.564 SSP/RO, CPF sob n.º ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrita no CNPJ sob n.º 52.014.162/0001-82. Inscrição Estadual n.º 00000006768695, estabelecida na Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, CEP 76.880-000, BURITIS/RO, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. CELSO ALEX BENTO ZABOTT, portador do RG n.º (não consta), CPF n.º ***.160.422-**, JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.011.908/0001-14. Inscrição Estadual n.º 00000000842575, estabelecida na Rua Pernambuco, n.º 656, SALA A, Bairro Eldorado, CEP 76997000 Cerejeiras - RO, representada

neste ato pelo Representante Legal, Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, portador do RG n.º ** 24** SSP/RO, CPF n.º ***.640.859-**, FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.758.900/0001-38. Inscrição Estadual n.º 00000007195532, estabelecida na R JACY PARANA, 2620 -, Porto Velho - Rondônia - 76804-430, representada neste ato pelo Representante Legal, Sra. MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, portador do RG n.º ** 894** SSP/AL, CPF n.º ***.465.984-**, BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.623.813/0001-30. Inscrição Estadual n.º 0000003777031, estabelecida na AV PADRE ADOLPHO ROHL N.º: 2613 Cep: 76890-000 Bairro: SETOR 05, Jaru - RO, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, portador do RG n.º ** 9.6** SSP/RO, CPF n.º ***.779.882-**, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.274.923/0001-05. Inscrição Estadual n.º 1700009009, estabelecida na RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. CLEITON CESAR LONGO, portador do RG n.º ***1236*** SJSRS, CPF n.º ***.225.880-**, R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 31.498.558/0001-72. Inscrição Estadual n.º: 00000005178258, estabelecida na Rua TEOFILO MARINHO N.º: 3749 Cep: 76803-894 Bairro: SÃO JOÃO BOSCO PORTO VELHO - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. RAFAEL DIDONE, portador do RG n.º ***242 ** SSP-MT, CPF n.º ***.065.801-**, MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.652.289/0001-33. Inscrição Estadual n.º 138/0052901, estabelecida na R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. MARCELO SIMONI, portador do RG n.º ***6920*** SSP/DI, RS, CPF n.º ***.786.130-**, CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.222.411/0001-04. Inscrição Estadual n.º 00000001704249, estabelecida na R DOUTOR AGENOR DE CARVALHO, 1635 - AGENOR DE CAVARLHO, Porto Velho - RO - 76820-377, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, portador do RG n.º **700** SESDEC/RO, CPF n.º ***.472.712-**, JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.916.756/0001-03. Inscrição Estadual n.º 00000004040741, estabelecida na MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-886, representada neste ato pelo Representante Legal, Sr. JOEL VERISSIMO DA ROCHA, portador do RG n.º **1.1** SSP/RO, CPF n.º ***.462.742-**, que deu origem ao Pregão Eletrônico n.º 075/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos Municipais n.º 205/2023 e n.º 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n.º 8.078/90 e n.º 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAM, SEMAF E SEMUSA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT CNPJ: 52.014.162/0001-82						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Uni	V.Total
1	3	UND	AVENTAL DE RASPA GRANDE DE COURO	LUMA	R\$ 51,00	R\$ 153,00
44	15	UND	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 200MTS	PLASTCOR	R\$ 12,50	R\$ 187,50
VALOR TOTAL:					R\$ 340,50	
Valor Total Por Extenso: trezentos e quarenta mil reais e cinquenta centavos						

JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Uni	V.Total
2	30	UND	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 OU MAIS, COM BICO DOSADOR. PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NÓCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB, COM REPELENTE DE INSETOS. PRINCÍPIO ATIVO IR 3535. TEMPO MÍNIMO DE REAPLICAÇÃO 04 HORAS. 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO.	NUTRIEX	R\$ 247,90	R\$ 7.437,00

38	125	PAR	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TREVIRA, NA COR AZUL, MANGA LONGA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E COM CAPUZ ACOPLADO. TAMANHOS/G, GG E XG. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA ATRÁS E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/CORUMBIARA.	MAICOL	R\$ 60,86	R\$ 7.607,50
VALOR TOTAL:					R\$ 15.044,50	
Valor Total Por Extenso: quinze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos.						

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
3	5	UND	BONÉ ARÁBICO NA COR AZUL CLARO CONFECCIONADO EM MALHA OU BRIM, FECHAMENTO ADERENTE, TIPO ÁRABE, COM PROTEÇÃO UV. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMAS/ CORUMBIARA.	MARSEG	R\$ 37,40	R\$ 187,00
4	30	UND	BONÉ ARÁBICO NA COR AZUL CLARO CONFECCIONADO EM MALHA OU BRIM, FECHAMENTO ADERENTE, TIPO ÁRABE, COM PROTEÇÃO UV. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/ CORUMBIARA	MARSEG	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
6	50	UND	BONÉ DE SEGURANÇA NA COR AZUL CLARO EM BRIM LEVE DE ALGODÃO OU TECIDO MICROFIBRA, FECHO REGULADOR NA PARTE POSTERIOR EM FITA DE TECIDO E VELCRO. CASQUETE ANATÔMICO FORRADO EM ESPUMA DE 4 MM PARA MELHOR TRANSPIRAÇÃO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORUMBIARA NA FRENTE E EMBAIXO DA LOGOMARCA, ESCRITO SEMOSP/ CORUMBIARA	MARSEG	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
7	10	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 35 AO 40, EMBALAGEM COM 1 PAR	PEGAFORTE	R\$ 49,80	R\$ 498,00
8	6	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 35	PEGAFORTE	R\$ 41,80	R\$ 250,80
9	6	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 36	PEGAFORTE	R\$ 41,80	R\$ 250,80
10	6	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 37	PEGAFORTE	R\$ 41,80	R\$ 250,80
11	6	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 38	PEGAFORTE	R\$ 42,70	R\$ 256,20
12	6	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 39	PEGAFORTE	R\$ 42,70	R\$ 256,20
13	4	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA Nº 40	PEGAFORTE	R\$ 42,70	R\$ 170,80
14	21	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 36, EMBALAGEM COM 01 PAR.	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 1.125,60
15	19	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 37, EMBALAGEM COM 01 PAR.	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 1.018,40
16	22	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 38, EMBALAGEM COM 01 PAR.	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 1.179,20
17	13	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 39, EMBALAGEM COM 01 PAR.	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 696,80
18	12	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, FORRADA, Nº 40, EMBALAGEM COM 01 PAR.	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 643,20

19	2	PAR	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, PAR FORRADA, Nº 41, EMBALAGEM COM 01 PAR	PEGAFORTE	R\$ 53,60	R\$ 107,20
20	50	PAR	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC, PRETA, USO GERAL, CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CANO MÉDIO, SEM FORRAÇÃO INTERNA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). TAM. 38 A 43	PEGAFORTE	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
22	6	PAR	BOTINA Nº 35 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. BOTINA DE SEGURANÇA	CARTOM	R\$ 53,90	R\$ 323,40
23	4	PAR	BOTINA Nº 36 DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICOS, COM FORRAÇÃO CONFORTÁVEL, COM BICO PU FABRICADA EM COURO. BOTINA DE SEGURANÇA	CARTOM	R\$ 54,30	R\$ 217,20
32	5	PAR	BOTINA Nº 45 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 74,80	R\$ 374,00
36	7	PAR	CANELEIRA/PERNEIRA FORRADA PROTECAO CONTRA ROÇADEIRA	MARSEG	R\$ 31,00	R\$ 217,00
39	30	UND	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA DO SOL E DE INSETOS E PONTEIRA DO PRÓPRIO TECIDO. PROTETOR DE NUCA; CORDÃO DE AJUSTE; 100 POLIESTER; TAMANHO ÚNICO: 55CM; FORRO: 100 POLIPROPILENO	MARSEG	R\$ 24,55	R\$ 736,50
57	35	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTES TAMANHO G CX C/100 UNIDADES	INOVEN	R\$ 18,90	R\$ 661,50
58	50	CX	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	INOVEN	R\$ 19,80	R\$ 990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.607,60	
Valor Total Por Extenso: dezesseis mil e seiscentos e sete reais e sessenta centavo.						

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
5	42	UND	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA	SAYRO	R\$ 14,58	R\$ 612,36
21	4	PAR	BOTA PRETA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO INTERNO Nº 39 EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	GARRA	R\$ 45,70	R\$ 182,80
52	2	PAR	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO G	YAZI	R\$ 66,80	R\$ 133,60
53	4	PAR	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO M	YAZI	R\$ 66,80	R\$ 267,20
54	4	PAR	LUVA DE AÇOUGUEIRO FIOS DE AÇO ANTI CORTE ALTA PROTEÇÃO TAMANHO P	YAZI	R\$ 66,80	R\$ 267,20
55	14	PAR	LUVA DE MALHA COM 04 FIOS, PRETA, PIGMENTADA	PLASTICOR	R\$ 2,60	R\$ 36,40
59	120	PAR	LUVA LÁTEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR G	NOBRE	R\$ 3,60	R\$ 432,00
60	120	PAR	LUVA LÁTEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR M	NOBRE	R\$ 3,60	R\$ 432,00
61	50	PAR	LUVA LÁTEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO EMBALAGEM COM 01 PAR P	NOBRE	R\$ 3,65	R\$ 182,50
62	220	PAR	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO G	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 770,00
63	80	PAR	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO GG	NOBRE	R\$ 3,70	R\$ 296,00

64	420	PAR	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDER- RAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO M	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 1.470,00
65	80	PAR	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDER- RAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO P	NOBRE	R\$ 3,50	R\$ 280,00
66	10	PAR	LUVA LÁTEX MULTIUSO, ANTIDER- RAPANTE, FORRADA, CANO CURTO TAMANHO XG	NOBRE	R\$ 3,65	R\$ 36,50
67	10	PAR	LUVA RASPA DE COURO PUNHO 15 CM	ZANEL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
68	30	PAR	LUVAS DE BORRACHA PLÁSTICA LÁTEX ANTIDERAPANTE TAMANHO GRANDE XG PARA LIMPEZA, CON- FECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR. EQUIVALENTE CA 11769.	NOBRE	R\$ 11,00	R\$ 330,00
69	3.000	UND	LUVAS DE LÁTEX, CONFECCIO- NADA EM BORRACHA NATURAL, FORRO EM VERNIZ SILVER COM ACABAMENTO ANITIDERRAPANTE NA PALMA, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E QUÍMIDOS. TAMANHO GRANDE XG, ENVELOPE CONTENDO UM PAR.	NOBRE	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
72	10	UND	MASCARA DE SOLDA ELETRÔNICA AUTOMÁTICA COM REGULAGEM	LYNUS	R\$ 134,89	R\$ 1.348,90
74	100	UND	MASCARA PFF2 SEM VÁLVULA	ALLIANCE	R\$ 1,45	R\$ 145,00
77	30	UND	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS APARESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO REVESTIDA DE ALMOFADA E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. NRRSF 21 DB (A)	KALIPSO	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
78	20	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO, SILICONE NRRSF 15 DB (A)	COPOL	R\$ 2,90	R\$ 58,00
80	61	UND	PROTETOR SOLAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROTETOR SOLAR, FPS 50, CONTEÚDO DE 200 ML	NUTRIEX/ SUNDAY	R\$ 37,80	R\$ 2.305,80
83	4	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI- DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 34 RESISTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMEN- TO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI- BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	VULCABRAS	R\$ 97,20	R\$ 388,80
84	5	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI- DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 35 RESISTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMEN- TO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI- BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	VULCABRAS	R\$ 97,20	R\$ 486,00
VALOR TOTAL:					R\$ 29.498,06	
Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos.						

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
25	47	PAR	BOTINA Nº 38 DE SEGURANÇA EM COURO, COM	CARTOM	R\$ 45,80	R\$ 2.152,60

			FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.			
26	79	PAR	BOTINA Nº 39 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 45,90	R\$ 3.626,10
27	122	PAR	BOTINA Nº 40 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 45,90	R\$ 5.599,80
28	110	PAR	BOTINA Nº 41 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 45,90	R\$ 5.049,00
29	110	PAR	BOTINA Nº 42 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 45,90	R\$ 5.049,00
30	40	PAR	BOTINA Nº 43 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 45,70	R\$ 1.828,00
31	25	PAR	BOTINA Nº 44 DE SEGURANÇA EM COURO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO PU, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO OU BIODENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTI- DERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL NA COR PRETA.	CARTOM	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
40	119	UND	CHAPEÚ DE PALHAABA LARGA, CONFECCIONADO EM PALHA COM ABA DE NO MÍNIMO 15 CM	CAMPANI	R\$ 20,70	R\$ 2.463,30
42	15	UND	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO- EPI, TAMANHO G (CAMISA, CALÇA, AVENTAL, PROTETOR FACIAL, LUVAS, MASCARA E ETC..)	AMERICASEG	R\$ 92,10	R\$ 1.381,50

43	5	UND	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO- EPI, TAMANHO GG (CAMISA, CALÇA, AVENTAL, PROTETOR FACIAL, LUVAS, MASCARA E ETC...)	AMERICASEG	R\$ 94,10	R\$ 470,50
81	700	UND	RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA E SELO DO INMETRO	GRAZIA	R\$ 1,40	R\$ 980,00
85	20	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI-DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 36 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	R\$ 70,90	R\$ 1.418,00
86	24	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI-DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 37 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	R\$ 70,90	R\$ 1.701,60
87	23	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI-DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 38 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL.	SOFT WORKS	R\$ 70,90	R\$ 1.630,70
88	12	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI-DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 39 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	SOFT WORKS	R\$ 70,90	R\$ 850,80
89	9	PAR	SAPATÊNIS EM EVA ANTI-DERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 SAPATÊNIS EM EVA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCO NÚMERO: 40 RESUSTENTE A ÓLEO, SOLADO EM BORRACHA ESPECIAL ANTI-ESCORREGAMENTO COM CERTIFICAÇÃO SRC DO MINISTÉRIO DO TRABALHO- CA Nº 27.921. ANATOMIA PERFEITA QUE AJUDA MANTER PÉS CORRETOS EVITANDO LESÕES PROTEGENDO OSSOS, JUNTAS. POSSUI ANTI-BACTERICIDA, REDUZ ODOR DOS PÉS, MATERIAL IMPERMEÁVEL E FACILMENTE LÁVAVEL	SOFT WORKS	R\$ 70,90	R\$ 638,10

VALOR TOTAL: R\$ 37.004,50

Valor Total Por Extenso: trinta e sete mil e quatro reais e cinquenta centavos.

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001-72						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
33	8	UND	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO G	KLOUBE	R\$ 54,90	R\$ 439,20
34	16	UND	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO M	KLOUBE	R\$ 54,90	R\$ 878,40
35	6	UND	CAMISETA PROTEÇÃO SOL UV 50 TÉRMICA MANGA LONGA TAMANHO P	KLOUBE	R\$ 54,90	R\$ 329,40
37	5	UND	CAPA DE CHUVA MANGA LONGA PVC FORRADA COM CAPUZ TAMANHO GRANDE	PLASTCOR	R\$ 22,80	R\$ 114,00
41	50	UND	CONE DE BORRACHA 75 CM LARANJA/BRANCO, FLEXÍVEL COM REFLETIVO, PARA SINALIZAÇÃO.	PLASTCOR	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
46	20	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DALUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	VOLK	R\$ 133,10	R\$ 2.662,00
47	5	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO GG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DALUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	VOLK	R\$ 143,10	R\$ 715,50
48	5	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DALUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	VOLK	R\$ 143,50	R\$ 717,50
49	20	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA: NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DALUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E	VOLK	R\$ 133,10	R\$ 2.662,00

Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
			HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567			
50	10	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO XG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA; NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	VOLK	R\$ 143,10	R\$ 1.431,00
56	6	UND	LUVA DE VAQUETA TOTAL LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO VAQUETA, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLÉGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO G (9). PUNHO CURTO (7 CM). PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES	PLASTCOR	R\$ 15,90	R\$ 95,40
70	4	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO G	CARBOGRAFITE	R\$ 16,30	R\$ 65,20
71	3	UND	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO M	CARBOGRAFITE	R\$ 16,70	R\$ 50,10
73	30	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO HIPOALERGÊNICA, 100 POLI-PROPILENO, CAIXA COM 50 UNIDADES	VOLK	R\$ 13,60	R\$ 408,00
75	130	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL, VISOR DE POLICARBONATO CINZA, ANTIRISCOS E ANTIEMBAÇANTE.	FERREIRA MOLD	R\$ 4,59	R\$ 596,70
76	190	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, ANTI RISCOS E ANTIEMBAÇANTE.	FERREIRA MOLD	R\$ 4,63	R\$ 879,70
79	8	UND	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	PLASTCOR	R\$ 30,10	R\$ 240,80
82	1.400	UND	RESPIRADOR PFF2 VO COM VÁLVULA E SELO DO INMETRO	PLASTCOR	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.399,90						
Valor Total Por Extenso: dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos.						

MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
45	30	UND	GUARDA CHUVA COM BLACKOUT POSSUI UM FORRO EXTRA, COM FUNÇÃO BLACKOUT, QUE DÁ UMA SENSAÇÃO DE SOMBRA FRESCA; MEDIDAS: FECHADO 30CM; ABERTO 1,20MT; CABO 69CM; HASTE: REFORÇADA; CABO: GROSSO REFORÇADO CATEGORIA: MANUAL ANTI-ULTRAVIOLETA: SIM	PROPRIA	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.797,00						
Valor Total Por Extenso: mil e setecentos e noventa e sete reais.						

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
51	40	KIT	KIT 12 LUVAS LIMPEZA PESADA LÁTEX PUNHO LONGO TAMANHO XG ESPECIFICAÇÕES: 12 PARES DE LUVAS; PROTEÇÃO QUÍMICA PARA MÃOS E ANTEBRAÇOS; ALTA ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE OBJETOS COM UMIDADE; PUNHO COM VIROLA; NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO INTERIOR DA LUVA; FACILIDADE DE CALÇAMENTO E HIGIENIZAÇÃO; RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C; PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA; QUÍMICA; AGROINDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO REFERENCIA LONGATEX CA: 9.567	VOLK	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.520,00	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e quinhentos e vinte reais.						

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
90	29	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VOLK	R\$ 15,50	R\$ 449,50
VALOR TOTAL:					R\$ 449,50	
Valor Total Por Extenso: quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos.						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **075/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5 A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração **não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma da secretaria solicitante;

5.2 O Fornecedor deverá retirar e/ou acusar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de **02 (dois)** dias, contados do recebimento da

convocação formal;

5.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.4 A execução do objeto deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.

5.5 Os materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

5.6 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.

5.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.8 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.9 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.11 Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da entrega dos materiais e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 Não será admitida a subcontratação.

5.15 Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.

5.16 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.17 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.1.3.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto n.º 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal n.º 207/2023, art. 13 e Federal N.º 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.1.3.1.2 Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na

ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.8 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.9 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.10 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔDONIA).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 21 de outubro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE M^ª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 071/2025

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Representante legal:
CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CPF: ***.160.422-**

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante legal:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
CPF: ***.640.859-**

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante legal:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
CPF: ***.465.984-**

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante legal:
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF: ***.779.882-*

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05
Representante legal:
CLEITON CESAR LONGO
CPF: ***.225.880-**

R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Representante legal:
RAFAEL DIDONE
CPF: ***.065.801-**

MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Representante legal:
MARCELO SIMONI
CPF: ***.786.130-**

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante legal:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF: ***.472.712-**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante legal:
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF: ***.462.742-**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2024

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 186/2024; CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO** E A **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**.

CONTRATO nº 186/2024
PROCESSO Nº 1009/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. **.762.041/0001-**, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara-RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **9.56* SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.***.524/0001-**, sediado(a) na Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, Cep 76970-0000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF ***.074.102-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório n. 1009/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 007/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Rodopav Construtora LTDA (ID 384169);
- Parecer Técnico da Engenharia (ID 385932);
- Parecer Jurídico (ID (ID 386232); e
- Termo de Autorização (ID 386305).

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O substrato jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se amparado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1009/2024, bem como nos procedimentos licitatórios, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a **Cláusula Segundo - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, item 2.1, do contrato nº 186/2024 (ID 259793), com prorrogação da vigência por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir de **23 de outubro de 2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 21 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 223

CONTRATADA
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: José Hélio Rigonato de Andrade

FISCAL DO CONTRATO
RICARLOS SANTANA DA CUNHA

ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JOÃO VICTOR SILVA ESPER

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA
DEC. Nº 017/2025

TESTEMUNHAS:

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

Lucilene Castro de Sousa

Protocolo 50019

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2024; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

CONTRATO nº 106/2024
PROCESSO Nº 624/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **9.56* SSP/RO e do CPF nº ***.849.642.***, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **.894.868/0001-**, com sede na Av. C, Nº 3517, Vila do Sossego, município de Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório n. 624/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 001/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Solicitando o prazo (ID 374001)
- Parecer Técnico da Engenharia (ID 382957)
- Cronograma (ID 382958)
- Termo de Autorização (ID 384439)
- Parecer Jurídico (ID 384385)

CLÁUSULA 1ª Fica aditivado o item 2.2, da Cláusula Segunda - **Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 106/2024 (ID 219341), com a prorrogação do prazo de execução por um período de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura deste termo aditivo. O novo prazo para a execução do contrato será, portanto, de 60 (noventa) dias, com término previsto para **15/12/2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 16 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Potencial Comércio e Serviços Elétricos Ltda.
Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes
Administradora

FISCAL DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

João Victor Silva Esper
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:

Ricarlos Santana da Cunha

Lucilene Castro de Sousa

Protocolo 50021

PORTARIA n.º 678/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Gabriel Souza Cassamareke** como fiscal do contrato administrativo Nº198/2025 e Gestor a Servidora **Lucilene Castro de Sousa** Objeto sera Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Luminárias Públicas Led .Processo 1086/2025,Para suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 16 de Outubro de 2025.

Protocolo 49995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA PORTARIA Nº. 2408/GAB/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] referente a associação do produtores rurais - **ASPRED** [...]

LEIA-SE:

[...] referente a associação do produtores rurais - **ASPREO** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de Outubro de 2025.

Protocolo 49981

PORTARIA Nº. 2422/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 6641/2025, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), os servidores **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS** e a **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 24/10/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 24 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50037

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.827, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA A COPA PACARANA FUTEBOL SOCIETY 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.633 de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para a **COPA PACARANA FUTEBOL SOCIETY 2025**.

Parágrafo único. As partidas acontecerão na área do Distrito Boa Vista do Pacarana, com início no mês de novembro de 2025.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

I - Masculino Titular:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II - Masculino Aspirante:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - Masculino Master:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV - Feminino Aberto:

- a) 1º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: Troféu + Medalhas + R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Primeiros colocados, receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia e os Segundos colocados, receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia. (Todas as categorias).

Parágrafo Único. Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 49982

DECRETO Nº 6.828, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 221/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1244030, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0002 - Manutenção da Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 284/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 50024

DECRETO Nº 6822, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO

DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício 162, ID 1241910 e o Despacho Integrado 6, ID 1242149, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 291.130,85 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 20.259,68 (vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R\$ 8.280,30 (oito mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3061 Programa de Agentes Comunitários de Saúde- ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 1.873,77 (mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

III. Terceiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 255.626,76 (duzentos e cinquenta e

cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 5.090,34 (cinco mil, noventa reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ - 137.225,93 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 526/3.3.90.30.00 Material e Consumo - R\$ -93.556,32 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

III. Terceira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1254/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 60.348,60 (sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de outubro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Adrielli Casagrande Mota
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **29/09/2025**, Protocolo nº 48444.

RESUMO DE CONTRATO Nº 247/PGM/2025.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 49983

RESUMO DE CONTRATO Nº 247/PGM/2025

Processo Administrativo nº 5299/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;**

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
020.001.002	Óleo Diesel S10	7.410,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 49.795,20 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorizações de Empenhos nº 3216/2025;**

Ficha: 692
Unidade: 020801 - DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
Funcional: 20.606.0010.3075.0000 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

DATA: Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 29 de setembro de 2.025.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ: 08.949.056/0001-07
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS

Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: DIONILTO KULL

Fiscal Administrativo do Contrato: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS e SIDNÉIA SCHAFFEL

Protocolo 49984

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025**

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 2670/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025

O **MUNICÍPIO DE Espigão do Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.009.468/0001-97**, com sede à RUA: **PRESIDENTE KENNEDY Nº 528 ANEXO A - BAIRRO: PIONEIROS**, na cidade de **PIMENTA BUENO - RO**, neste ato representada pelo Sra. **VANESSA RODRIGUES DE LIMA**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de aquisição de portas de vidro com pontos de puxadores, trancas e manutenção, destinados a atender as necessidades das secretarias envolvidas. Considerando a necessidade de conservação da infraestrutura, segurança dos usuários, eficiência operacional, valorização e estética do ambiente, atendimentos às normas técnicas e custo benefício. A manutenção preventiva prolonga a vida útil das portas, evitando substituições frequentes e gerando economia a médio e longo prazo, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA CNPJ: 42.009.468/0001-97 RUA: PRESIDENTE KENNEDY, 528 ANEXO A - BAIRRO: PIONEIROS PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 TELEFONE: (69) 3451-5038/(69) 9-9939-2068 DESCRIÇÃO DO LOTE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA LOTE 01	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	517.008.044	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 100X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação. VIDRO INCOLOR E COM INSULFIME 100%. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	1.393,33	2.786,66
02	517.008.043	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 105X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. VIDRO INCOLOR COM INSULFIME 100%. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	1.344,17	2.688,34
03	517.008.042	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 51X210CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação. VIDRO INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	08	UND	454,33	3.634,64

04	517.008.048	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 51X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação. VIDRO INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	553,00	1.106,00
05	517.008.041	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 55X210CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. VIDRO INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	08	UND	458,33	3.666,64
06	517.008.047	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 55X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. VIDRO INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	560,00	1.120,00
07	517.008.046	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 75X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação. VIDRO INCOLOR COM INSULFIME 100% MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	965,00	1.930,00
08	517.008.045	FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 80X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO. Folha de Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. VIDRO INCOLOR E COM INSULFIME 100%. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	02	UND	1.119,00	2.238,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						19.170,28
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA LOTE 02	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	517.004.047	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2MT COMPRIMENTO 1,10MT LARGURA, INSTADADO JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2MT COMPRIMENTO 1,10MT LARGURA JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCLUINDO INSTALAÇÃO E PONTOS DE PUXADORES E TRANCA. VIDRO INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	06	UND	1.598,30	9.589,80
02	517.008.051	KIT ROLDANA PARA PORTA DE VIDRO 8MM E 10MM ESPECIFICAÇÕES - Roldana com rolamento blindado 8mm e 10mm. - Material: Latão, nylon e poliacetal. - Suporta até 30kg cada. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	10	UND	35,33	353,30
03	517.008.049	PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 80X210 TEMPERADO 10MM, INSTALADO. Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. VIDRO INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	01	UND	1.317,73	1.317,73
04	517.008.018	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 76X208 CM ESPESSURA 10MM, - INSTALADO Porta de vidro temperado incluindo instalação e pontos de puxadores e tranca. Para substituição na porta de entrada da capela mortuária VIDRO INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	05	UND	771,67	3.858,35
05	517.008.050	PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA VIDRO Puxador Inox 45cm, Material: Aço inox de alta qualidade. Tamanho: 45cm de comprimento. Medida entre furos: 30cm. Diâmetro: 32mm. Formato: Redondo, com pegada ergonômica.	03	UND	133,00	399,00

		Compatibilidade: Ideal para portas e portões de vidro, alumínio, ferro ou madeira. Acabamento: Polido, resistente à oxidação e fácil de limpar. Instalação deve acompanhar parafusos e acessórios para fixação segura. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX				
VALOR TOTAL DO LOTE 02						15.518,18
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA LOTE 03	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	517.008.055	PLACA DE VIDRO 100X205 TEMPERADO. INSTALADO. Placa de vidro temperado, com botões e parafusos para prende-lo. COR INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	10	UND	1.538,17	15.381,70
02	517.008.052	PLACA DE VIDRO 66X290 TEMPERADO 10MM, INSTALADO. Placa de vidro temperado medindo 66x290, VIDRO INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	10	UND	1.514,57	15.145,70
03	517.008.053	PLACA DE VIDRO 73X295 TEMPERADO 10MM, INSTALADO Placa de vidro temperado, com botões e parafusos para prende-lo. VIDRO INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	10	UND	1.673,09	16.730,90
04	517.008.054	PLACA DE VIDRO 75X375 TEMPERADO 10MM, INSTALADO. Placa de vidro temperado, com botões e parafusos para prendê-lo. VIDRO INCOLOR. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	10	UND	2.124,37	21.243,70
VALOR TOTAL DO LOTE 03						68.502,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO MARCA LOTE 04	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	019.010.011	MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO Limpeza regular, inspeção de trilhos e vedações, lubrificação de peças móveis, aplicação de selante, verificar existência de parafusos soltos e apertar com uma chave de fenda, se necessário. MARCA/FABRICANTE: BLINDEX	12	UND	145,00	1.740,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						1.740,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						104.930,46

JANELA DE VIDRO TEMPERADO 2MT COMPRIMENTO 1,10MT LARGURA, INSTADADO CÓDIGO 517.004.047.

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMELC	UND	06
QUANTIDADES DOS ITENS		06

PORTA EM VIDRO TEMPERADO 76X208 CM ESPESSURA 10MM, - INSTALADO CÓDIGO 517.008.018.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMOD	UND	05
QUANTIDADES DOS ITEM		05

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 100X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.044.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 105X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.043.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 51X210CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.042.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	08
QUANTIDADES DOS ITEM		08

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 51X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.048.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 55X210CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.041.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	08
QUANTIDADES DOS ITEM		08

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 55X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.047.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 75X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.046.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

FOLHA DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 80X250CM ESPESSURA 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.045.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	02
QUANTIDADES DOS ITEM		02

KIT ROLDANAPARA PORTA DE VIDRO 8MM E 10MM ESPECIFICAÇÕES CÓDIGO 517.008.051.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	10
QUANTIDADES DOS ITEM		10

PORTA DE VIDRO PIVOTANTE 80X210 TEMPERADO 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.049.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	06UND	
QUANTIDADES DOS ITEM		01

PUXADOR REDONDO INOX 45CM PORTA VIDRO CÓDIGO 517.008.050.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	03
QUANTIDADES DOS ITEM		03

PLACA DE VIDRO 100X205 TEMPERADO. INSTALADO CÓDIGO 517.008.055.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	10
QUANTIDADES DOS ITEM		10

PLACA DE VIDRO 66X290 TEMPERADO 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.052.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	10
QUANTIDADES DOS ITEM		10

PLACA DE VIDRO 73X295 TEMPERADO 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.053.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	10
QUANTIDADES DOS ITEM		10

PLACA DE VIDRO 75X375 TEMPERADO 10MM, INSTALADO CÓDIGO 517.008.054.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	10
QUANTIDADES DOS ITEM		10

MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO CÓDIGO 019.010.011.

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2025
SEMAF	UND	12
QUANTIDADES DOS ITEM		12

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados,

a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto/serviço desta licitação deverá ter sua entrega/execução dos serviços iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I do Edital, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela secretaria demandante deste município de Espigão do Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas dos produtos/serviços deverão ser realizadas de acordo com o Termo de Referência anexo I deste Edital.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando

o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão do Oeste - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

Testemunhas:

1)

2)

Protocolo 49980

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/CCP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6438/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. SENDO ALMOÇO E JANTAR, (BUFFET LIVRE, INCLUINDO 600ML - REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA), PARA CADA UM DOS CINCO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DO HOSPITAL DE AMOR. "CARRETA DO HOSPITAL DE AMOR". QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 1.381,00 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 28/10/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 31/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 31/10/2025 às 09h00 data final de lances 31/10/2025 às 15h00, horário de Brasília.** Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 49985

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2789/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 013/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO sob o CNPJ: 04.394.805/0001-18**, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA sob o CNPJ: 00.941.837/0001-35**, tendo como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, OBTIDO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE SEPARAÇÃO CRIOGÊNICA DO AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA", ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 00.941.837/0001-35, COM SEDE NA RUA GOIAS, Nº 1711, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, TENDO COMO REPRESENTATNE O SR. JAIR BASILIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	508.004.008	OXIGENIO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MIN. 99,5% Gás Comprimido Nome: Oxigênio. Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2 Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5 Número De Referência Química: Cas 10024-97-2 Característica Adicional:C Oxigênio medicinal em cilindros / com comodato de cilindros de 10m3	5.000,00	M ³	12,90	64.500,00
Valor Total Geral: R\$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)						

Espigão do Oeste - RO, 24 de outubro de 2025.

Elaine Batista dos
Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 50043

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 090/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5750/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO **Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de cerimonial, sonorização, aluguel de tendas, palco e demais itens, para atender os eventos festivos, culturais e Institucionais (campanhas, posses, inaugurações, Palestras e propagandas), com vistas ao atendimento da demanda da Compdec, Gabinete do Prefeito e das secretárias Municipais, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Valor estimado para a contratação é de R\$ 4.824.740,37 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). **Cadastro das Propostas QUE ERA:** a partir do dia 22/10/2025 das 08h00 às 08h30 do dia 07/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública será no dia 07/11/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; **PASSA A SER: no dia Cadastro das Propostas será a partir do dia 24/10/2025 das 14h00 às 09h30 do dia 11/11/2025.** Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública será no dia 11/11/2025 às 10h00, horário de Brasília. Local; Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 50006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, PAG. 45, EDIÇÃO 576.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **01/10/2025 a 05/10/2025.**

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **01/09/2025 a 05/09/2025.**

Pimenta Bueno - RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50015

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 19 DE SETEMBRO, PAG. 25, EDIÇÃO 594.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **30/09/2025 a 07/10/2025.**

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de **22/09/2025 a 06/10/2025.**

Pimenta Bueno - RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9072, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 1.916,58 (um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
561	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.916,58

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
560	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.916,58

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49991

DECRETO Nº 9073, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 2.269,01 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
1189	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.269,01

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
97	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.269,01

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49992

DECRETO Nº 9074, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
324	10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pers. Ativo e Encarg. Sociais da Ateng. 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
327	10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pers. Ativo e Encarg. Sociais da Ateng. 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
322	10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pers. Ativo e Encarg. Sociais da Ateng. 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-52.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49997

DECRETO N° 9075, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) distribuído às seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
282	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00	
285	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	
291	10.301.0015.2203.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias do Agent. 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
319	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenç. 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-30.000,00	
322	10.302.0015.2215.0000 - Asses. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenç. 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-163.000,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 49998

DECRETO N° 9070, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 21.083,37 (vinte e um mil e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) distribuído às seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
229	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.543,20	
230	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.890,17	
253	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.650,00	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
631	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-9.883,37	
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
659	08.244.0010.1954.0000 - Assegurar Remuneração de Pessoal da Primeira Infância do 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-11.200,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50012

DECRETO N° 9071, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) distribuído às seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
641	08.244.0010.2054.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	800,00	
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
659	08.244.0010.1954.0000 - Assegurar Remuneração de Pessoal da Primeira Infância do 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-800,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50013

DECRETO N° 9076, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N° 3724/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) distribuído às seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1143	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	25.000,00	
1146	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.000,00	
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1170	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços F.R.: 0.2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	-27.000,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de outubro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOTOPODA, MOTOSSERRA, ROÇADEIRA E OUTROS)**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de Outubro de 2025.

Waldir Petry
Diretor da Central de Compras

Protocolo 49993

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal n° 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterada pelo DECRETO n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para produção artística completa que une teatro, música e dança.

Data da Sessão: 29 de outubro de 2025.

Horário: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).

Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO POR ITEM.

Local: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 23 de outubro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 49979

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 21

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
24º	ANSLEI APARECIDO WENCESLAU CAMPOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº10.256/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a

carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).

22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de outubro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 50007

PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 556 de 23/10/2025 (ID 1786819); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1786897);

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar ANTÔNIO MONTEIRO GAMA, matrícula 603813, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Art. 2º Remanejar ANDERSON RIEMA FONTOURA, matrícula 603823, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 49988

PORTARIA MUNICIPAL Nº 647/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 556 de 23/10/2025 (ID 1786819); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1786897);

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar ANTÔNIO MONTEIRO GAMA, matrícula 603813, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Art. 2º Remanejar ANDERSON RIEMA FONTOURA, matrícula 603823, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 164/2025/SEMOSP

sexta-feira, 24 de outubro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no

10638/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO - SUPERINTENDENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiro, no valor de R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10(dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Ronipeterson Kruger
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Protocolo 50014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**PORTARIA SEMAST Nº 103/2025**

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.383, de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Material de Consumo e Serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e Fundo Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Aline Cristina Pereira - Assessor Técnico V
- II - Amabile Vitoria da Silva Pereira - Assessor Técnico V
- III - Aparecida da Silva Peres Azevedo - Assessor Técnico V
- IV - Benedito de Matos Souza Junior - Coordenador
- V - Camila Helena Costa Abelha - Coordenadora
- VI - Carolina Cardoso Guedes - Orientador Social
- VII - Cristiane Socorro Louro da Silva - Assessor Técnico IV
- VIII - Ednalva Lopes Barbosa - Assistente Social
- IX - Elizabete Borges Santos - Assistente Social
- X - Jessica Moreira Jardim Messias - Gerente de Centro
- XI - Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Superintendência
- XII - Kalil Florencio da Silva Tavares - Agente Administrativo
- XIII - Luciana Pereira de Assis Silva - Coordenadora
- XIV - Lucinete Cavalcante Ferreira - Coordenadora
- XV - Maria Lucimar Aguiar Lopes - Gerente de Centro
- XVI - Marcileny Freitas de Souza - Agente Administrativo
- XVII - Nathan Lucio Cotrim - Assessor Técnico IV
- XVIII - Raquel de Fátima Reisen Almeida - Agente Administrativo
- XIX - Raquel da Silva Montanha - Assessor Técnica IV
- XX - Railana Gomes Fritz Souto - Diretor de Central
- XXI - Rosineide Rodrigues dos Santos - Analista de Planejamento e Orçamento
- XXII - Thayrine Leonardi de Jesus - Assessor Técnico III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Pimenta Bueno/RO, 23 de outubro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 49977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA SEMSAU Nº449/2025**

De 24 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-10542/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 18 (dezoito) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atender às demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para a cidade Cacoal, com objetivo de **retirar medicamentos de alto custo destinados ao município de Pimenta Bueno - RO**.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Renata Mesquita Oliveira Moraes	860.***.***-91	Farmacêutica e Bioquímica	06
Katlicia Marques da Conceição	697.***.***-87	Agente Administrativo	06
Dayse Siqueira Rutsatz	048.***.***-51	Cargo de Diretor de divisão - Assistência Farmacêutica.	06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e o retorno no mesmo dia serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50029

PORTARIA SEMSAU Nº 450/2025

De 24 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10541/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para os Conselheiros(as) Municipais de Saúde, os quais participarão da **Oficina para Conselheiros(as) de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais Etapa 2** (Presencial), a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2025, no município de Rolim de Moura/RO. A participação dos Conselheiros Municipais de Saúde, é de extrema importância para o aprimoramento de suas atribuições e para o desenvolvimento de ações mais efetivas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, promovendo assim a melhoria contínua das políticas públicas de saúde no município.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Marcos Silva Pereira	039.***.***-02	Conselheiro Municipal de Saúde	02
Adeildo de Serqueira	457.***.***-20	Conselheiro Municipal de Saúde	02
Analice Alves dos Santos	810.***.***-68	Conselheiro Municipal de Saúde	02
Adalbeth Cordeiro dos Santos	198.***.***-15	Conselheiro Municipal de Saúde	02

Rosângela Ermita Silva	236***-***-53	Conselheiro Municipal de Saúde	02
Antonia Ferreira	616.***-***-15	Conselheiro Municipal de Saúde	02
Rosimeire Elizabete Leite Grázilio	611.***-***-00	Conselheiro Municipal de Saúde	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias 28 e 29 de outubro/2025, previsão de saída às 7:30 horas e retorno no final dia após o término do compromisso. Veículo: FIAT CRONOS PLACA TH17J48.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50046

PORTARIA SEMSAU Nº 451/2025

De 24 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10540/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 4 (quatro) diárias integral de deslocamento, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 8 (oito) meia diárias de deslocamento, correspondendo o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Considerando a Capacitação Teórico-Prática em Avaliação Neurológica Simplificada como Indutora de Condutas para Profissionais que Realizam Atenção à Pessoa Acometida pela Hanseníase, promovida pela Coordenação Estadual de Controle da Hanseníase (CECH/AGEVISA/RO) em parceria com o Ministério da Saúde Ofício nº 3219/2025/AGEVISA-NDCT de 21/10/2025 (ID 1782318). O evento ocorrerá no período de 10 a 13 de novembro de 2025.

Servidores	CPF	Cargo	Quantidade de diárias
Gleisson Roger da Silva Pereira	002.***-***-01	Fisioterapeuta	02 integral e 4 meia diárias.
Débora Marques Ribeiro	02.***-***-45	Fisioterapeuta	02 integral e 4 meia diárias.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 09 de outubro/25 no período da manhã e o retorno no dia 14 de outubro/25, previsão de chegada no final do dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50047

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 24 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FABIO ANTONIO BATISTA	***.319.882-**	0020/00212/2025
FABIO ANTONIO BATISTA	***.319.882-**	0020/00213/2025
MARCOS ANTONIO LOPES	***.239.202-**	0020/00201/2025
MARCOS ANTONIO LOPES	***.239.202-**	0020/00202/2025
PEDRO HONORATO DA SILVA FILHO	***.181.459-**	0020/00210/2025
PEDRO HONORATO DA SILVA FILHO	***.181.459-**	0020/00211/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 24/10/2025
Data de desafixação: 08/11/2025

Protocolo 50033

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 24 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GIVALDO FRANCISCO DE MENEZES	315.894.992-04	0020 /00118/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 24/10/2025
Data de desafixação: 08/11/2025

Protocolo 50035



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste/RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 60/2025
b) **Licitação nº :** 09/2025
c) **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA
d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário
e) **Objeto Homologação:** Aquisição de materiais destinados à decoração e iluminação natalina da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, incluindo cordões de luz LED, mangueiras luminosas, estruturas decorativas iluminadas, painéis temáticos e demais itens correlatos, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, com garantia mínima legal e procedência certificada.

f) Fornecedores declarados Vencedores:

1. MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
VALOR: R\$ 6.490,00

2. ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
VALOR: R\$ 12.297,00

3. ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 48.820.884/0001-57
VALOR: R\$ 8.548,21

G) **Valor Total:** R\$ 27.335,21

Espigão do Oeste - RO, 24 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 50017

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ****SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0226/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

Objeto: Contratação de 01 (uma) vaga para participação no curso "Gestão e Fiscalização de Contratos 360º, do DFD ao Sucesso do Contrato.", a ser realizado de 29 a 30 de outubro de 2025, em Ji-Paraná/RO.

Contratada: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.809.716/0001-26**.

Valor Total: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da inexigibilidade: Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (treinamento/capacitação de pessoal), conforme DFD e TR do processo.

Servidores participantes:

- Talisson Nunes Ribeiro - Fiscal de Contrato.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2025.

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO

Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Protocolo 50023